

**LEI Nº 3.603, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

***DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE  
PARA ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO  
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO  
EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) o limite para abertura de créditos suplementares a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº 3.571/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alegre para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – 01 de dezembro de 2020

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**